



## RESOLUÇÃO Nº 1330/2019-TJAP

*Altera os artigos 53 e 54 e acrescenta os artigos 53-A e 53-B ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.*

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 125, § 1º, da Constituição Federal, pelo Decreto (N) n.º 0069/1991 e pelo artigo 13, de seu Regimento Interno (Resolução n.º 006/2003),

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a sistemática do plantão judiciário às determinações do Conselho Nacional de Justiça, constante nos autos da Inspeção de número 0009634-20.2018.2.00.0000; e

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 782ª Sessão Ordinária do Pleno Administrativo, realizada em 04/09/2019, ao apreciar o P.A n.º 23661/2019;

### RESOLVE:

**Art.1º.** O *caput* do artigo 53 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Amapá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. O Plantão Judiciário de 2º Grau destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias de sua competência:”

**Art. 2º.** Acrescentar os artigos 53-A e 53-B ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Amapá, com a seguinte redação:

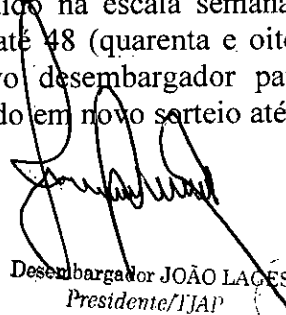
“Art. 53-A. O Plantão Ordinário, que compreende os finais de semana, feriados e dias úteis, após o expediente forense, será composto por um desembargador, para cumprimento de escala semanal, com início às segundas-feiras, definido mensalmente por sorteio.

§ 1º. O sorteio mensal será realizado pela Presidência com dez dias úteis de antecedência à primeira segunda-feira do mês, fim do qual serão cientificados os sorteados, observado o rodízio até a renovação da lista.

§ 2º. O plantonista sorteado, que pretender ser substituído na escala semanal, encaminhará suas razões ao Presidente do Tribunal em até 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio, que, acolhendo-as, sorteará novo desembargador para ocupação da vaga semanal, cujo substituto não será incluído em novo sorteio até a renovação da lista.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
(N) (A) (O) (L) (I) (C) (A) (O)

DE N.º 1330/2019-TJAP  
Circulação

  
Desembargador JOÃO LAGES  
Presidente/TJAP



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 3º. Nos casos de impedimento, suspeição ou ausência do plantonista, durante a escala semanal, por qualquer motivo, o feito será de competência do magistrado em exercício, seguindo a ordem de antiguidade, independente de este compor a escala mensal ou de participar do sorteio subsequente, conforme o caso.”

Art. 53-B. O Plantão Especial, que compreende o recesso forense, será de competência do Presidente, Vice-Presidente ou Corregedor Geral de Justiça, mediante escala elaborada e divulgada pela Presidência.

Parágrafo Único. Nos casos de impedimento, suspeição ou ausência por qualquer motivo, dar-se-á a substituição na forma do artigo 66, I e II, deste Regimento.

**Art. 3º.** O artigo 54 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Amapá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. O Plantão Judiciário de 2º Grau será, nos dias úteis, das 14:30 horas às 22 horas, e nos sábados, domingos, feriados ou recessos forenses, das 08 horas às 22 horas.”

§ 1º. Durante os plantões, os magistrados escalados permanecerão de sobreaviso e serão acionados pela Secretaria do Tribunal, caso necessário.

§ 2º. Os magistrados plantonistas poderão utilizar seus respectivos gabinetes e serão auxiliados por seus assessores diretos, em escalas por eles mesmos elaboradas.”

§ 3º. Os telefones dos órgãos de plantão ficarão disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, devendo o nome do desembargador plantonista ser divulgado apenas 5 (cinco) dias úteis antes do plantão judiciário.”

**Art. 4º.** A Secretaria de Gestão Processual Eletrônica e o Departamento de Sistemas deste Tribunal desenvolverão, dentro de 30 (trinta) dias úteis, sistema para realização do sorteio a que se refere o artigo 53-A do Regimento Interno.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 05 de setembro de 2019.

Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**  
*Presidente*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO(A) NO

DJE nº 163 no dia 06 / 09 / 2019  
Circulação 06 / 09 / 2019